## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 30 de junho de 2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: Aquisição e colocação de granitos destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo.

Tal despesa se justifica visto que se destina a reposição e instalação nos prédios públicos municipais.

O custo estimado importa em um valor total de **R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**, e o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Solicitante

000002

# SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 30 de Junho de 2017.

**DD. Sr. Victor Celso Martini**
**Prefeito Municipal**
**Marialva – PR**

Excelentíssimo Prefeito:

O presente instrumento possui por finalidade requerer sua competente autorização para promover a abertura de processo licitatório referente à aquisição e mão de obra para colocação de granito para atender a demanda junto aos estabelecimentos municipais de saúde.

Ampara-se o solicitado, haja vista que determinadas unidades de saúde demandam pelos objetos acima referidos, para fins de adequação e conservação em suas estruturas físicas, otimizando assim a operacionalização e manutenção dos serviços e atendimentos ofertados.

A pré-cotação do solicitado importa em um valor total de R$ 29.120,00 (Vinte nove mil e cento vinte reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Fonte 495

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face) | $m^2$ | 40 | R$ 185,00 | R$ 7.400,00 |
| 2 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces) | $m^2$ | 40 | R$ 225,00 | R$ 9.000,00 |
| 3 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | $m^2$ | 40 | R$ 195,00 | R$ 7.800,00 |
| 4 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias | Metro Linear | 40 | R$ 65,00 | R$ 2.600,00 |
| 5 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | Metro Linear | 40 | R$ 48,00 | R$ 1.920,00 |
| 6 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira | Metro Linear | 20 | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| **Valor Global** | | | | | **R$ 29.120,00** |

# ORÇAMENTO

00000 1

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): A.M.F. Bernardinelli & Cia Ltda**

**CNPJ: 82.434.515/0001-64**

**ENDEREÇO/CONTATO: Av. Cristóvão Colombo, 4.016 – Pq. Industrial III – Marialva PR**

**Para Prefeitura Municipal de Marialva-PR**
**Secretaria Municipal de Educação**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face) | M2 | 40.00 | R$ 250,00 | R$ 10.000,00 |
| 2 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces) | M2 | 40.00 | R$ 320,00 | R$ 12.800,00 |
| 3 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | ML | 40.00 | R$ 450,00 | R$ 18.000,00 |
| 4 | Mão de obra para coloração de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias | M2 | 40.00 | R$ 150,00 | R$ 6.000,00 |
| 5 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | ML | 40.00 | R$ 68,00 | R$ 2.720,00 |
| 6 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira | ML | 20.00 | R$ 68,00 | R$ 1.360,00 |

**R$ 50.880,00**

**DATA DO ORÇAMENTO: 15/05/2017**
**VALIDADE: 30 Dias**

**Att. Orides Bernardinelli**
**(44) 3232 1812**

# ORÇAMENTO

000005

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO/CONTATO:**

**Para Prefeitura Municipal de Marialva-PR**
**Secretaria Municipal de Educação**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face) | M2 | 40.00 | 200,00 | 8.000,00 |
| 2 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces) | M2 | 40.00 | 250,00 | 10.000,00 |
| 3 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | ML | 40.00 | 200,00 | 8.000,00 |
| 4 | Mão de obra para coloração de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias | M2 | 40.00 | 100,00 | 4.000,00 |
| 5 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | ML | 40.00 | 100,00 | 4000,00 |
| 6 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira | ML | 20.00 | 20,00 | 400,00 |

03.613.622/0002-64
M. M. GRANITO LTDA- ME
RUA MOHAMED ABUL 199
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

**DATA DO ORÇAMENTO:** 16/05/17
**VALIDADE:** 30 Dias

VILA ÉVORA
MARMORES

000006

ARAPONGAS/PR, 18 de maio de 2017.

Para Prefeitura de Marialva/Pr

REF.: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face) | M² | 40.00 | 185,00 | 7.400,00 |
| 2 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces) | M² | 40.00 | 225,00 | 9.000,00 |
| 3 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | ML | 40.00 | 195,00 | 7.800,00 |
| 4 | Mão de obra para coloração de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias | M² | 40.00 | 65,00 | 2.600,00 |
| 5 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | ML | 40.00 | 48,00 | 1.920,00 |
| 6 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira | ML | 20.00 | 35,00 | 700,00 |

OBS:
1) Por se tratar de rocha natural, podem ocorrer variáveis de cor e fissuras;
2) Caso Granito seja em 3 cm de espessura acréscimo de 35% somente no material;
3) O prazo de validade deste orçamento é até 18/07/2017.
4) O prazo de pagamento é de 30 dias após a emissão do pedido.
5) O Prazo de entrega é de 15 dias úteis após a emissão do pedido.

Att,

Milton Lázaro Rodrigues
Sócio-gerente

Dário (44)99941-7667
vendedor

17.864.477/0001-18
VILA ÉVORA COMÉRCIO E MARMORARIA LTDA - ME
Rua Saíra-Militar, nº 1319
Pq Industrial V
CEP 86.702-700
ARAPONGAS - PR

000007

Ofício nº. 131/2017
GAB

Marialva, 03 de julho de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 30 de junho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000008

Oficio nº. 131/2017
DC/bsm

Marialva, 03/07/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 131/2017, expedido por Vossa Senhoria em 03/07/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 30/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000010

Parecer nº. 131/2017

Marialva, 03/07/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição e colocação de granito destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 30/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000012

Oficio nº. 131/2017
DLC

Marialva, 03 de julho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 73/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000013

Parecer nº. 131/2017

Marialva, 03/07/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 73/2017, que objetiva a Aquisição e colocação de granito destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000014

Oficio nº. 131/2017
GAB

Marialva, 03/07/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 73/2017, que tem por objeto Aquisição e colocação de granito destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **131/2017** | | |
| **PREGÃO** | **73/2017** | | |
| **TIPO** | **Menor Preço Global** | | |
| **DISPONÍVEL EM** | **05 de julho de 2017** | | |
| **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** | **18 de julho de 2017** | **HORA LIMITE** | **16:00** |
| **REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO** | **19 de julho de 2017** | **HORÁRIO** | **09:00** |
| **UNIDADE GESTORA** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** | | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO** | **Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr** | | |

**1 DO OBJETO**

**1.1** Aquisição e colocação de granitos destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

**2 DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**2.5 – <u>No caso do objeto licitado para as ME/EPP/MEI restar deserto, frustrado ou fracassado, o referido objeto poderá ser adquirido por qualquer interessado que atendam aos requisitos deste edital.</u>**

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

000017

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**.

**4.5** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,

000019

nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

**5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não**

000021

**excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## 6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 73/2017** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 73/2017** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir

sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |
| CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR |
| **Pregão Presencial nº 73/2017** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

000025

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA**

JURÍDICA; 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**10.2 DO PREÇO MÁXIMO**

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 58.240,00(cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

000027

## 11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado no prazo de 3 dias após a entrega da fatura;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

000029

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

000030

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000031

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000032

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou

posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no**

000031

**Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 05 de julho de 2017 a 18 de julho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VII**: Minuta do Contrato.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.**

**CLAUDIO VIRGENTIN**
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000035

**ANEXO I**

**Pregão Presencial nº 73/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

**1.1** Aquisição e colocação de granitos destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade.

**Valor Máximo: 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. | Valor Máx. Total. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face) | m² | 80 | 185,00 | 14.800,00 |
| 2 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces) | m² | 80 | 225,00 | 18.000,00 |
| 3 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | m linear | 80 | 195,00 | 15.600,00 |
| 4 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias | m² | 80 | 65,00 | 5.200,00 |
| 5 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | m linear | 80 | 48,00 | 3.840,00 |
| 6 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira | m linear | 40 | 20,00 | 800,00 |

**1.2** Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

**2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO**

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou

000036

via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

**2.1.1.** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**2.2** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**2.3** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

**2.4** O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**2.5** A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**2.6** O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000037

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 73/2017**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 73/2017**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

000038

**ANEXO III**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº 73/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **73/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

000039

**ANEXO IV**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000040

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **73/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

**ANEXO VII**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição e colocação de granitos destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **73/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 3 dias após a entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

**5.1** Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

**5.1.1** A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 10 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

**5.1.2** Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

**5.2** O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

**5.2.1** Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

**5.2.2** A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

**5.3** Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**5.5** No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

**5.5.1** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**5.5.2** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

**5.5.3** O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**6.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**6.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**6.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**6.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**6.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**6.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**6.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**6.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**6.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**6.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA *obriga-se a exigir* dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**6.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**6.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

000045

**6.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**6.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**6.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**6.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**6.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

**7.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento)

000046

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º** - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**7.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º** - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**8.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**8.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA**

**9.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000048

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

000049

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição e colocação de granitos destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 19 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2017.

**CLAUDIO VIRGENTIN**
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | Dispensa de Licitação nº 33/2017 |
| CONTRATANTE: | Prefeitura Municipal de Ângulo |
| CONTRATADA: | AIRTON JOSE ZANCHIN – ME. CNPJ: 20.082.569/0001-80 |
| OBJETO: | AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TROFEUS E MEDALHS PARA PREMIAÇÕES DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO NO PERIODO DE 12 MESES. |
| VALOR: | R$ 2.861,00 (Dois mil, oitocentos e sessenta e um reais). |
| BASE LEGAL: | Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 |

Ângulo, 27 de Junho de 2017.

000050

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | Dispensa de Licitação nº 31/2017 |
| CONTRATANTE: | Prefeitura Municipal de Ângulo |
| CONTRATADA: | JOSE OLIMPIO TAVARES MONTEIRO 087034769-10 CNPJ: 20.526.101/0001-08 |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO DE NOVA IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, COM CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SITE, CRIAÇÃO DE SOCIAL MEDIA E CONSULTORIA PUBLICITARIA/BRANDING PELO PERIODO DE 06 MESES |
| VALOR: | R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais). |
| BASE LEGAL: | Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 |

Ângulo, 23 de Junho de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | Dispensa de Licitação nº 34/2017 |
| CONTRATANTE: | Prefeitura Municipal de Ângulo |
| CONTRATADA: | PEREIRA & ZACANINI LTDA. – ME. CNPJ: 80.271.588/0001-57 |
| OBJETO: | INSTALAÇÃO DE 32 CINTOS DE SEGURANÇA EM MICRO ÔNIBUS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO. |
| VALOR: | R$ 1.780,00 (Um mil, setecentos e oitenta reais). |
| BASE LEGAL: | Art. 24, II, Lei nº 8.666/93 |

Ângulo, 27 de Junho de 2017.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição e colocação de grades destinadas aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 18 de julho de 2017 às 18:00 hs
Abertura das Propostas: 19 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3252-8372 (voz e fax) ou

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de Julho de 2017.

Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 32/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ – 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: A & R ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - EPP. (CNPJ/MF: 20.066.047/0001-97)
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2016
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em plena vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 19/06/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : FAZOLI CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 27.307.505/0001-66)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares da Saúde da Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será mensal e demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regular-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03/07/2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

## GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BAHLS CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 27.303.457/0001-75)
OBJETO : Prestação de Serviços Complementares da Saúde da Urgência e Emergência e Serviço Ambulatorial, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será mensal e demanda.
VALOR : O valor total importa em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato regular-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03/07/2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E FRAGMENTADORAS DE PAPEL PARA SEREM UTILIZADAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - RECURSOS: LIVRES.

EMISSÃO: 04/07/2017.

ABERTURA: 21/07/2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R$ 803.160,00 (oitocentos e três mil cento e sessenta reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.pr.gov.br:8080/atendenet/ - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

Objeto: Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde Básica do Jardim Osasco, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Data: 24 de julho de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.

Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Empreitada Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 4 de julho de 2017.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 025/2017 de 12/01/2017, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 18/07/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA NOVA. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos e serviços deverão ser entregues e prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br, disponível também no site: www.figueira.pr.gov.br

Figueira, 3 de Julho de 2017
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 - UASG 987565**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de material de higiene e limpeza, para manutenção das unidades de ensino do Município de Francisco Beltrão. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados a educação básica. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de julho de 2017. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 3 de julho de 2017
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

**DESPACHO DO PREFEITO**
Em 28 de Junho de 2017.

O Prefeito Municipal, de Inácio Martins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: Processo nº: 094/2017. Tomada de Preços nº 005/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da parte de traz do Posto de Saúde Central, conforme proposta nº09532702000114003 do Ministério da Saúde. Proponente declarada vencedora LUCIANO CABRAL ME; CNPJ da Contratada: 14.586.396/0001-05; Valor Contratual: R$ 91.053,66 (Noventa e Um Mil e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos); Assinatura: 28/06/2017; Prazo vigência: 28/06/2017 a 27/07/2018

EDEMETRIO BENATO JUNIOR

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 53/2017; Modalidade: Tomada de preços nº 5/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma do bloco de traz do posto de Saúde Central, proposta n.º09532702000114003/Ministério da Saúde; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: LUCIANO CABRAL ME; CNPJ da Contratada: 14.586.396/0001-05; Valor Contratual: R$ 91.053,66 (Noventa e Um Mil e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos); Assinatura: 28/06/2017; Prazo Execução: 28/06/2017 a 27/07/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017-PMI**

Processo nº 061/2017

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 21 de julho de 2017, em sua sede à Praça Rui Barbosa Nº 34 na Sala de Licitações do Paço Municipal, a Contratação de Empresa para o fornecimento de Equipamentos para as Unidades de Atenção primaria a saúde do Município de Itambé/PR, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº 604/2015, termo de referencia e demais anexos do edital. O Edital nº 02/2017 com detalhes da TOMADA DE PREÇOS estará a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br, aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal. O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222. Credenciamento e entrega dos envelopes até as 09:00h dia 21/07/2017, na sala da divisão de licitação da Prefeitura Municipal.

Itambé-PR, 3 de julho de 2017.
VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP - 0079/2017 - SRP**

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP - 0079/2017 - Registro de preços para a eventual aquisição cimento CP II-Z-32. O e Concorrência Nº CP/SMGP-0003/2017, objeto: Execução de Galerias de Águas Pluviais na Rua Ângelo Gaioto, no Jardim Santa Rita, no Município de Londrina/PR Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 4 de junho de 2017.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

Processo Administrativo nº 131/2017
Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Aquisição e colocação de granito destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 19 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 3 de julho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017 - SRP**

Processo Administrativo nº 186/2017-LIC
Menor preço global do lote.

Serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa de máquinas e equipamentos multimarcas da frota de propriedade do município de Marmeleiro, conforme especificações constantes do Anexo I. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 DE JULHO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 18 de julho de 2017 com início às 09:00 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.marmeleiro.pr.gov.br. INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Marmeleiro, 29 de junho de 2017.
ANDREA APARECIDA MINIUK
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017**

Exclusivo para ME e EPP.
Processo Administrativo nº 187/2017-LIC
Menor preço unitário do item.

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 05 de julho de 2017. TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:00 horas do dia 18 de julho de 2017. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 19 de julho de 2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: licitacoes-e.com.br. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.marmeleiro.pr.gov.br e licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: 0800-7290500 - (46) 3525 - 8107 ou 3525 - 8105 Prefeitura

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Marmeleiro, 30 de junho de 2017.
MARIANE DALLASTRA GODARTH
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017 - SRP**

Processo Administrativo nº 191/2017-LIC
Menor preço global do lote.

Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa dos veículos multimarcas da frota municipal, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 DE JULHO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASILIA). LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macali, 255 - centro, na cidade de Mar-

Diário OFICIAL Paraná
Comércio, Indústria e Serviços

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desta documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 535373217
Documento emitido em 27/07/2017 11:22:20.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9979 | 05/07/2017 | PÁG. 32
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

## Juranda

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ESTADO DO PARA**
**C.N.P.J - 78.196.755/**
**Praça Henrique Szafermann, 13**

**AVISO DE LICITA**
**PREGÃO PRESENCIAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017**

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização do Prefeito Municipal, convida a Vossa senhoria para participar do seguinte procedimento licitatório:

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS PRODUTOS/GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS ESPORTIVOS, ARTESANATOS/ARMARINHOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS E SIMILARES, OBJETO VINCULADO AO PROGRAMA PAIF 40% FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 40% DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS ATENDIMENTOS AS NESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JURANDA/PR**

**DATA DA ABERTURA: 18/07/2.017**
**HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00/HRS**
**LOCAL: Paço Municipal – Messias Brasil.**

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes/) ou mediante solicitação por e-mail (alinepmjda@hotmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 04 de Julho de 2017
ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA
Membro/CPL.

**59397/2017**

## Lapa

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Lapa, Paraná, informa que realizará dia 25/07/2017, às 13:30hs, licitação nº 02/2017, na modalidade **Tomada de Preço**, cujo objeto é reforma do Plenário e da sala de reuniões, dividida em três lotes a saber: Lote 01 – aquisição e instalação de 52m² de revestimento em carpet (R$ 5.500,00). Lote 02 – fornecimento e instalação de persiana (R$ 2.160,00) e Lote 03, fornecimento e instalação de piso elevado, divisórias e painéis (R$ 28.655,00). O edital completo contendo as condições de participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico www.lapa.pr.leg.br

**59290/2017**

## Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017 – PMLS
Objeto: Registro de preços para a contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças para máquinas pesadas multimarcas da frota municipal, exclusiva para me e epp
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 19/07/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de junho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

**59471/2017**

E LARANJEIRAS DO SUL

FONE (042)3635-8100
DO SUL - PARANÁ

000052

72/2017 – PMLS
isando aquisição pães francês para atender a
o, através da secretaria municipal de ação social
cípio de laranjeiras do sul, exclusivo para micro
o porte.
por Item.
min do dia 20/07/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.
Laranjeiras do Sul-PR, 03 de julho de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

**59473/2017**

## Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Concorrência Nº CP/SMGP-0003/2017, objeto: Execução de Galerias de Águas Pluviais na Rua Ângelo Gaioto, no Jardim Santa Rita, no Município de Londrina/PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4440 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 04 de julho de 2017. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**59452/2017**

## Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 075/2017.
**Regime de Compra:** Menor preço, por item
**Objeto:** Contratação de empresa editora de jornais para a prestação de serviços relativos à publicação dos atos oficiais, impressos, emanados pelo Município de Marechal Cândido Rondon.
**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 18 de julho de 2017,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
**Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Fornecedores; Consulta de Licitações, escolher o edital e download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 03 de julho de 2017. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

**58769/2017**

## Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL Objeto: Aquisição e colocação de granito destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 18 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 19 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 03 de julho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

**59038/2017**

000053

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3178 EM 11/01/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**
**Marialva-Pr.**

**PORTARIA Nº 3.452/17**

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.017**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA,** Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º:** Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.017**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)**
**PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)**
**ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA (membro)**
**DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)**
**OTONIEL PEREIRA DA SILVA(suplente)**

**Art. 2º:** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 11 de janeiro de 2.017

**VICTOR CELSO MARTINI**
**Prefeito Municipal**

**PROCURAÇÃO**

000051

A Sintmar Indústria e Comercio LTDA-ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 14.343.269/0001-85, sediada na Rua Pioneiro Valdomiro Médici nº 827, Município de Sarandi, estado de Paraná, neste ato representado Srª Maria Elisa Rinaldi Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida Doutor Eurico Jardim Dornelas de Barros nº 826, município de Marialva, estado de Paraná, portador do RG 10.132.663-2, inscrito no CPF/MF sob nº 065.414.289-05, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Srº Dário Bortolanza, brasileiro, divorciado, representante, residente e domiciliado na Rua Romário Martins nº 398, município de Mandaguari, estado de Paraná, portador do RG nº 3.853.112-3, inscrito no CPF/MF sob nº 500.889.989-91, e lhe confere amplos poderes , para a fim especial de representa-la perante a Prefeitura Municipal de Marialva, a fim de participar da licitação, Pregão presencial nº 73/2017, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances e preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Sarandi – Paraná, 18 de Julho de 2017.

2º Tab. Mva

Maria Elisa Rinaldi Ferreira

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –ME

CNPJ: 14.343.269/0001-85

INSC: 905.728.49-08

14.343.269/0001-85
SINTMAR IND. E COM. LTDA. - ME.

**SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
**CNPJ: 14.343.269/0001-85**
**INSC. EST: 90.572.849-08**
**RUA PION. VALDOMIRO MEDICI N° 827**
**SARANDI-PR**
**FONE: (44) 3035-1720**
**E-MAIL: financeiro@marchelimoveis.com.b**

000055

**ANEXO V**

Sintmar Indústria e Comercio Ltda - Me
Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **73/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi - PR, em 14 de Julho de 2017.

Maria Elisa Rinaldi Ferreira
MARIA ELISA RINALDI FERREIRA

14.343.269/0001 - 85
SINTMAR IND. E COM. LTDA. - ME.

# SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

000056

CNPJ/MF 14.343.269/0001-85

NIRE 41207176802

## OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**MARIA ELISA RINALDI FERREIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Marialva - PR, nascida em 06/01/1989, residente e domiciliada à Avenida Dr. Eurico Jardim Dornelas Barros nº. 826, apto 402, centro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.132.663-2, expedida pela SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 065.414.289-05, **OSCAR ROSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 01/11/1965, residente e domiciliado na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff nº 965, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-080, portador da Cédula de Identidade RG nº 4280199-2 expedida pela SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº 632.726.959-15, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.343.269/0001-85, com sede e foro à Rua Francisco de Almeida nº 827, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, CEP: 87720-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207176802, em sessão de 21/09/2011, e ultima alteração registrada sob o nº 20153945001, em sessão de 15/06/2015, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, alterar e consolidar o contrato social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o endereço da sociedade para: Rua Pioneiro Vaklomiro Medici, nº 827, Parque Industrial, na cidade de Sarandi, Estado o Paraná, CEP 87.111-661.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Devido à alteração do contrato social, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social como segue:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
## SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
## CNPJ/MF 14.343.269/0001-85
## NIRE 41207176802

**MARIA ELISA RINALDI FERREIRA**, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Marialva - PR, nascida em 06/01/1989, residente e domiciliada à Avenida Dr. Eurico Jardim Dornelas Barros nº. 826, apto 402, centro, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP: 86990-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.132.663-2, expedida pela SESP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 065.414.289-05, **OSCAR ROSA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 01/11/1965, residente e domiciliado na Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff nº 965, Jardim Alvorada, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87033-080, portador da Cédula de Identidade RG

Maria Elisa

Oscar Rosa Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:29 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME 000057

CNPJ/MF 14.343.269/0001-85

NIRE 41207176802

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

nº 4280199-2 expedida pela SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob nº 632.726.959-15, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.343.269/0001-85, com sede e foro à Rua Pioneiro Valdomiro Medici, nº 827, Parque Industrial, na cidade de Sarandi, Estado o Paraná, CEP 87.111-661, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41207176802, em sessão de 21/09/2011, e ultima alteração registrada sob o nº 20153945001, em sessão de 15/06/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: **SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Pioneiro Valdomiro Medici, nº 827, Parque Industrial, na cidade de Sarandi, Estado o Paraná, CEP 87.111-661.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objetivo a atividade de: FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, REFORÇADOS OU NÃO COM FIBRA DE VIDRO (MARMORE SINTETICO) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA EXCETO MOVEIS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXETO MADEIRA E METAL, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (GRANITO), COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS E REPRESEMTAÇÃO COMERCIAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades a partir de 21 de Setembro de 2011.

Marco Bueno

Oscar Rosa Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:29 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ/MF 14.343.269/0001-85
NIRE 41207176802

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social da sociedade é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, integralizado no ato da assinatura do presente contrato, dividido nas seguintes proporções:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|
| MARIA ELISA RINALDI FERREIRA | 14.850 | 14.850,00 | 99% |
| OSCAR ROSA FERREIRA | 150 | 150,00 | 1% |
| TOTAL | 15.000 | 15.000,00 | 100% |

**Parágrafo único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade é administrada pela sócia **MARIA ELISA RINALDI FERREIRA**, a qual fica investida da função de administradora da sociedade a quem compete, privativa ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**Parágrafo Primeiro:** Para realização dos atos a seguir descritos, pela administradora da sociedade é necessária a concordância de sócios que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, mediante a assinatura nos documentos que obrigam a sociedade:

a) A alienação hipoteca oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis ou principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
b) A alienação hipoteca e/ou oneração de investimentos;
c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantia reais;
d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Maria Elisa

Oscar Rosa Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:29 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ/MF 14.343.269/0001-85
NIRE 41207176802
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA SEXTA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais. Ao sócio administrador é facultado constituir procuradores.

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apuradas, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e a critério de sócios que representem a maioria do capital, distribuir lucros antecipadamente.

**CLÁUSULA NONA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "INTUITO PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

**Parágrafo único:** A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

Maria Elisa
Oscar Rosa Flores

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:29 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ/MF 14.343.269/0001-85
NIRE 41207176802

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Segundo:** Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

Maria Luiz

Oscar Ross Serrano

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:29 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ/MF 14.343.269/0001-85
NIRE 41207176802

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de sócios que representem ¾ (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

**Parágrafo Segundo:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Maria Luiza
Oscar Rosa Florentino

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:28 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SINTMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ/MF 14.343.269/0001-85
NIRE 41207176802

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os sócios resolvem, em comum acordo, dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Sarandi, estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sarandi - PR, 24 de Janeiro de 2017.

Maria Elisa Rinaldi Ferreira

MARIA ELISA RINALDI FERREIRA
Sócia Administradora

Oscar Rosa Ferreira

OSCAR ROSA FERREIRA
Sócio

Oscar Rosa Ferreira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2017 11:29 SOB Nº 20170459918.
PROTOCOLO: 170459918 DE 01/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700415758. NIRE: 41207176802.
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
Informando seus respectivos códigos de verificação

# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
# DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000062

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 2 0717680-2 | 14.343.269/0001-85 | 21/09/2011 | 21/09/2011 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PIONEIRO VALDOMIRO MEDICI, 827, PARQUE INDUSTRIAL, SARANDI, PR, 87.111-661

Objeto Social
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, REFORÇADOS OU NÃO COM FIBRA DE VIDRO (MARMORE SINTETICO) FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA EXCETO MOVEIS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL, FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXETO MADEIRA E METAL, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (GRANITO), COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS E REPRESEMTAÇÃO COMERCIAL.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | | |
| Capital Integralizado: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital (R$) | Espécie de Sócio | Administrador | Término do Mandato |
|---|---|---|---|---|
| MARIA ELISA RINALDI FERREIRA 065.414.289-05 | 14.850,00 | SOCIO | Administrador | XXXXXXXXXX |
| OSCAR ROSA FERREIRA 632.726.959-15 | 150,00 | SOCIO | | XXXXXXXXXX |

Último Arquivamento
Data: 02/02/2017 Número: 20170459918
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 04 de julho de 2017

17/457873-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

# CREDENCIAMENTO

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

## ANEXO II

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI ME - CNPJ07.137.667/0001-80, neste ato representada por sua procuradora a Sra. Milene Campos CPF. 034.435.719-80 e RG 7.046.151-0 SSP/PR, credencia o Sr Sr. Tiago de Rezende Assunção, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 4.292.964-0 SSP/PR e CPF sob nº 033.928.599-07, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º 73/2017 – Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

Maringá, 18 de julho de 2017

1º Tabelionato de Notas

MILENE CAMPOS
PROCURADORA
CPF. 034.435.719-80
RG. 7.046.1510 SSP/PR

1o. TABELIONATO DE NOTAS
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIAO
R[illegible] Alves Martins, 2597 - Maringa-PR

Reconheco e dou fe' a(s) firma(s) de:
[0158893]-MILENE CAMPOS.....
por SEMELHANCA; face a impossibilidade
do signatario comparecer na Serventia.
(CN. 11.6.3.4).
FTB 0158893

Em testemunho_____da verdade.
MARINGA, 18 de Julho de 2017.

086-FABIANA TAISE BRANDAO
ESCREVENTE INDICADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
JdLsD AqLKX . dRaju - QKw3D . AdWr5
valide esse selo em:
http:www.funarpen.com.br

**RODRIGO DE LIMA MATERIAS – EIRELI - ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 - NIRE: 41600384148.**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o empresário **RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1985 filho de Vilson Santos de Lima e de Terezinha de Jesus Souto de Lima, portador do RG 8.384.530-9 emitido pela SSP/PR, inscrito no CPF 051.569.529-76, residente e domiciliado sito a Avenida Brasil, 6585. Zona 05. CEP 87015-280 na cidade de Maringá/PR, na qualidade de empresário da empresa **Rodrigo de Lima Materiais Eireli - ME**, com sede Avenida Pedro Taques, 1470-B. Jardim Alvorada. CEP 87015-280 na cidade de Maringá, estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600384148, Protocolo 154355488 de 31/07/2015, e CNPJ 07.137.667/0001-80, e alterações posteriores, resolve por este instrumento efetuar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Atualizar o ramo de atividade para: SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE MEIO FIO E BUEIROS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, VARREÇÃO E REMOÇÃO DE REJEITOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E MECANICOS. MONTAGEM DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. DE CARGA E DESCARGA, DE ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALCADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO(exceto obras de irrigação). EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO E VAREJISTA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Consolida- se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, tornando assim sem efeito as clausulas contidas no contrato primitivo e alterações anteriores que passa a ser regido pelas clausulas e condições seguintes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 14:17 SOB Nº 20170518868.
PROTOCOLO: 170518868 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700551651. NIRE: 41600384148.
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# RODRIGO DE LIMA MATERIAS – EIRELI - ME
# CNPJ: 07.137.667/0001-80 - NIRE: 41600384148.
# CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1985 filho de Vilson Santos de Lima e de Terezinha de Jesus Souto de Lima, portador do RG 8.384.530-9 emitido pela SSP/PR, inscrito no CPF 051.569.529-76, residente e domiciliado sito a Avenida Brasil, 6585. Zona 05. CEP 87015-280 na cidade de Maringá/PR, na qualidade de empresário da empresa **Rodrigo de Lima Materiais Eireli - ME,** com sede e foro na RUA SÃO JOAO, 2055. SALA A. BAIRRO ZONA SETE. CEP 87030-201 na cidade de MARINGA/PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600384148, Protocolo 154355488 de 31/07/2015, e CNPJ 07.137.667/0001-80, resolve por este instrumento Consolidar o seu contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que passa a ser regido pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **NOME COMERCIAL:** O presente girará sob a denominação de **RODRIGO DE LIMA MATERIAS - EIRELI – ME.** com sede foro na RUA SÃO JOAO, 2055. SALA A. BAIRRO ZONA SETE. CEP 87030-201 na cidade de MARINGA/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social da empresa é: SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE MEIO FIO E BUEIROS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, VARREÇÃO E REMOÇÃO DE REJEITOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E MECANICOS. MONTAGEM DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. DE CARGA E DESCARGA, DE ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALCADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO(exceto obras de irrigação). EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO E VAREJISTA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 14:17 SOB Nº 20170518868.
PROTOCOLO: 170518868 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700551651. NIRE: 41600384148.
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**RODRIGO DE LIMA MATERIAS – EIRELI - ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 - NIRE: 41600384148.**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular, RODRIGO DE LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Maringá, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Este instrumento de alteração e consolidação contratual de EIRELI, é assinado em (1) uma via pelo empresário Rodrigo de Lima

Maringá/PR 06 de fevereiro de 2017.

Rodrigo de Lima
CPF: 051.569.529-76
CNPJ: 07.137.667/0001-80

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 14:17 SOB Nº 20170518868.
PROTOCOLO: 170518868 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700551651. NIRE: 41600384148.
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Município e Comarca de Marialva
Estado do Paraná

Aluisio Bornia
3º Ofício de Notas e Registro
Civil das Pessoas Naturais

Livro: 00008-P

Folhas: 114/116

**PROCURAÇÃO** que faz: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME,** em favor de **MILENE CAMPOS E OUTRA,** na forma abaixo:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, (17/04/2017), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante EMPRESA: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **07.137.667/0001-80**, com sede e foro à Rua São João, n.º 2.055, sala A, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado conforme Quinta alteração e consolidação de empresa individual de responsabilidade Limitada – Eireli, com seu último arquivamento em data de 10.02.2017, conforme n.º 20170518868, e certidão emitida pela junta comercial do Paraná, em data de 28.03.2017, sob n.º 17/203368-3, cuja cópias ficaram arquivadas nestas notas no arquivo de contratos sociais juntamente com certidão simplificada, neste ato representado por seu sócio ADMINISTRADOR: **Rodrigo de Lima,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da C. Identidade RG n.º **8.384.530-9/SSP-PR.**, e inscrito no CPF sob n.º **051.569.529-76**, residente e domiciliado à Rua São João, n.º 2.055, sala A, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que não residindo neste município, declara expressamente que compareceu à sede desta serventia para assinar a presente escritura. Reconhecida como o própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior e capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.046.151-0-SSP/PR.**, e inscrita no CPF sob o n.º **034.435.719-80**, residente e domiciliada à Rua Monte Caceros n.º 673, apto n.º 202, CEP: 87.050-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO,** brasileira, capaz, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **8.135.609-2-SSP/PR.**, e inscrita no CPF sob o n.º **039.351.119-75**, residente e domiciliada à Rua Fluminense, n.º 2.292, apartamento n.º 1.802, Vila Marumby, CEP: 87.005-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUAL**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos da outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos a outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitações podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes aos certames e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE**

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.



Aluisio Roberto Bornia - Tabelião e Registrador
Rua Washington Luiz, 1156 - Fone: (44) 3232-4044 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

**DE SUBSTABELECIMENTO:** AS procuradoras acima qualificadas poderão substabelecer o presente instrumento, no todo ou em parte. **DAS DECLARAÇÕES:** Os outorgantes declaram: **a)** que assumem toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente; **b)** que conferi e corrigiram os poderes, qualificações dos mandatários, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sida alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declaração da mesma; **c)** As partes declaram expressamente, sob resposabilidade civil e criminal, que estão em pleno gozo de suas faculdades mentais e que mesmo não residindo nesta cidade, requereram a esta serventia a feitura do presente e que ainda, compareceram de livre e expontanea vontade para assiná-lo. **d)** As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, esta condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná; **e)** Conforme Artigo 14, Provimento nº.39/2014, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar, ocorrência referente aos outorgantes; **CERTIFICA O TABELIÃO: a)** que as procuradoras mandatárias ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Fica desde já estabelecido pelo outorgante, que as Outorgadas está desobrigado de prestar contas do referido mandato. Finalmente o outorgante que foram alertados pelo tabelião, sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiram, por todos os documentos apresentados e declarações prestadas. Guia de Recolhimento do **FUNREJUS** sob n.º 00000000023207398-1, recolheu R$ 17,50 em data de 17.04.2017, conforme comprovante de pagamento, que fica arquivada nestas notas, na pasta 005, sob n.º197. E, de como assim disse, me pediu e eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, de acordo com que faculta o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Paraná, de 15/07/93. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 07.137.667/0001-80, HASH Nº 6390.c8a8.4245.b869.61b7.6220.6232.48e9.9fac.727b; CPF 051.569.529-76, HASH Nº b189.c6fc.95e9.4208.fa1c.e365.73ea.ccc4.6862.12e3; CPF 034.435.719-80, HASH Nº bbe1.70e6.40f1.2b9d.05a9.e1f9.c349.3ecd.aaea.7957; CPF 039.351.119-75, HASH Nº a6e9.0c13.95d0.9fe3.3e30.0556.091d.3ac3.b74b.6057. Ato devidamente Protocolado sob nº 389/2017, em data de 17/04/2017. Eu, (a.), Aluisio Roberto Bornia, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$70,75. Selo Digital nº nm39r.DQwuC.Ca08m, Controle: ohZGJ.FCoA. Marialva-PR, 17 de abril de 2017. (aa.) RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, RODRIGO DE LIMA, Representante da Outorgante. Aluisio Roberto Bornia, Tabelião.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Audrei Cristina de Andrea Moraes, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Aluisio Roberto Bornia - Tabelião e Registrador
Rua Washington Luiz, 1156 - Fone: (44) 3232-4044 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

Município e Comarca de Marialva
Estado do Paraná

Aluisio Bornia
3º Ofício de Notas e Registro
Civil das Pessoas Naturais

Livro: 00008-P

Folhas: 114/116

Em Testº_____da Verdade

Marialva-PR, 17 de abril de 2017

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nm39r.DQwuC.Ca08m
ohZGJ.FCoA
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

**Audrei Cristina de Andrea Moraes**
**Escrevente**

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Escrevente Juramentada



Aluisio Roberto Bornia - Tabelião e Registrador
Rua Washington Luiz, 1156 - Fone: (44) 3232-4044 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
# DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
# JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

00007

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
|---|---|---|---|
| 41 6 0038414-8 | 07.137.667/0001-80 | 14/12/2004 | 14/12/2004 |

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA SAO JOAO, 2055-SALA A, ZONA 07, MARINGÁ, PR, 87.030-201

Objeto
SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE MEIO FIO E BUEIROS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, VARREÇÃO E REMOÇÃO DE REJEITOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E MECANICOS. MONTAGEM DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. DE CARGA E DESCARGA, DE ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALCADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO(exceto obras de irrigação). EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO E VAREJISTA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

| Capital | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
|---|---|---|
| Capital: R$ 265.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) | | |
| Capital Integralizado: R$ 265.500,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) | Microempresa | Indeterminado |

| Titular Nome/CPF | Administrador | Início do Mandato | Término do Mandato |
|---|---|---|---|
| RODRIGO DE LIMA 051.569.529-76 | Sim | 14/12/2004 | XXXXXXXXXX |

| Último Arquivamento | Situação |
|---|---|
| Data: 10/02/2017 Número: 20170518868 | REGISTRO ATIVO |
| Ato: ALTERAÇÃO | **Status** |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | XXXXXXXXXXXXXXXXX |

MARINGÁ - PR, 11 de julho de 2017

17/457031-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06**
**RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR**
**E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

000072

## ANEXO V

**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06**
**RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR**
**E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434**

Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

## MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **73/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 18 de julho de 2017

MILENE CAMPOS
PROCURADORA
CPF. 034.435.719-80
RG. 7.046.1510 SSP/PR

# MARMORARIA
# Marcheli

000073

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face) | M2 | 80 | 184,00 | 14.720,00 |
| 2 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces) | M2 | 80 | 224,00 | 17.920,00 |
| 3 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | M Linear | 80 | 190,00 | 15.200,00 |
| 4 | Mão de obra para coloração de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias | M2 | 80 | 64,00 | 5.120,00 |
| 5 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias | M Linear | 80 | 47,00 | 3.760,00 |
| 6 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira | M Linear | 40 | 19,00 | 760,00 |

Orçamento válido por 06 meses

Dário (44) 99941-7667

Sintmar Indústria e Comércio Ltda ME
CNPJ 14.343.269/0001-85
Insc. Estadual 90572849-08
End. Rua Pioneiro Valdomiro Médici número 827 Parq Industrial
CEP - 87.111-661
Sarandi - Paraná
Fone. (44) 3035-1720

Maria Luiza Rinaldi Ferreira

14.343.269/0001-85
SINTMAR IND. E COM. LTDA. - ME.

000071

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## Pregão Presencial nº 73/2017

## SINTMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

## CNPJ nº 14.343.269/0001-85

## Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 409 - A
Data de Entrega dos Envelopes 15/02/17
Horas 15:15 Modalidade de Licitação PP 73/17
VISTO

# PROPOSTA DE PREÇOS

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

ANEXO II

000076

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

## PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 73/2017**.

| ITEM | DESCRIÇAÕ | UNID | QT | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (01 face)<br><br>Marca: Ocre Itabira<br>Modelo: Granito cor Cinza<br>Procedência: Espirito Santo | M2 | 80 | 136,90 | 10.952,00 |
| 02 | Granito cor Cinza Ocre Itabira (02 faces)<br><br>Marca: Ocre Itabira<br>Modelo: Granito cor Cinza<br>Procedência: Espirito Santo | M2 | 80 | 166,50 | 13.320,00 |
| 03 | Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias<br><br>Marca: Ocre Itabira<br>Modelo: Granito cor Cinza<br>Procedência: Espirito Santo | M LINEAR | 80 | 144,30 | 11.544,00 |
| 04 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para divisórias<br><br>Marca Serviços: RV Empreiteira | M2 | 80 | 48,10 | 3.848,00 |
| 05 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre Itabira para lavatórios e pias<br><br>Marca Serviços: RV Empreiteira | M LINEAR | 80 | 35,52 | 2.841,60 |
| 06 | Mão de obra para colocação de Granito cor Cinza Ocre para pingadeira e soleira<br><br>Marca Serviços: RV Empreiteira | M LINEAR | 40 | 14,80 | 592,00 |

**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06**
**RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR**
**E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** 000077
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 43.097,60 (quarenta e três mil, e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Declaramos que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 3 dias após a entrega da fatura;

Prazo da garantia: Mínimo de 12 (doze) meses

OS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

Maringá, 18 de julho de 2017

MILENE CAMPOS
PROCURADORA
CPF. 034.435.719-80
RG. 7.046.1510 SSP/PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 73/2017**

000078

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434
A – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 470 . 17
Data de Entrega dos Envelopes 18/07/17
Horas 15:59 Modalidade de Licitação PP 73-17
VISTO

000079

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

000080

## ANEXO III

**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06**
**RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR**
**E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434**

Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº 73/2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **73/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME inscrita CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06, sediada na RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 18 de julho de 2017

MILENE CAMPOS
PROCURADORA
CPF. 034.435.719-80
RG. 7.046.1510 SSP/PR

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

000081

## ANEXO IV

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº 73/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME inscrita CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06, sediada na RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR, por intermédio de seu representante legal da sua procuradora a Sra. Milene Campso, portador(a) da Carteira de Identidade no 7.046.151-0 SSP/PR e do CPF no 034.435.719-80, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

Maringá, 18 de julho de 2017

MILENE CAMPOS
PROCURADORA
CPF. 034.435.719-80
RG. 7.046.1510 SSP/PR

**RODRIGO DE LIMA MATERIAS – EIRELI - ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 - NIRE: 41600384148.**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o empresário **RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1985 filho de Vilson Santos de Lima e de Terezinha de Jesus Souto de Lima, portador do RG 8.384.530-9 emitido pela SSP/PR, inscrito no CPF 051.569.529-76, residente e domiciliado sito a Avenida Brasil, 6585. Zona 05. CEP 87015-280 na cidade de Maringá/PR, na qualidade de empresário da empresa **Rodrigo de Lima Materiais Eireli - ME**, com sede Avenida Pedro Taques, 1470-B. Jardim Alvorada. CEP 87015-280 na cidade de Maringá, estado do Paraná, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600384148, Protocolo 154355488 de 31/07/2015, e CNPJ 07.137.667/0001-80, e alterações posteriores, resolve por este instrumento efetuar a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Atualizar o ramo de atividade para: SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE MEIO FIO E BUEIROS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, VARREÇÃO E REMOÇÃO DE REJEITOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E MECANICOS. MONTAGEM DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. DE CARGA E DESCARGA, DE ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALCADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO(exceto obras de irrigação). EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO E VAREJISTA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Consolida- se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação, tornando assim sem efeito as clausulas contidas no contrato primitivo e alterações anteriores que passa a ser regido pelas clausulas e condições seguintes.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 14:17 SOB Nº 20170518868
PROTOCOLO: 170518868 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700551651. NIRE: 41600384148.
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

# RODRIGO DE LIMA MATERIAS – EIRELI - ME
# CNPJ: 07.137.667/0001-80 - NIRE: 41600384148.
# CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**RODRIGO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/07/1985 filho de Vilson Santos de Lima e de Terezinha de Jesus Souto de Lima, portador do RG 8.384.530-9 emitido pela SSP/PR, inscrito no CPF 051.569.529-76, residente e domiciliado sito a Avenida Brasil, 6585. Zona 05. CEP 87015-280 na cidade de Maringá/PR, na qualidade de empresário da empresa **Rodrigo de Lima Materiais Eireli - ME,** com sede e foro na RUA SÃO JOAO, 2055. SALA A. BAIRRO ZONA SETE. CEP 87030-201 na cidade de MARINGA/PR, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire 41600384148, Protocolo 154355488 de 31/07/2015, e CNPJ 07.137.667/0001-80, resolve por este instrumento Consolidar o seu contrato social de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que passa a ser regido pelas clausulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL:** O presente girará sob a denominação de **RODRIGO DE LIMA MATERIAS - EIRELI – ME.** com sede foro na RUA SÃO JOAO, 2055. SALA A. BAIRRO ZONA SETE. CEP 87030-201 na cidade de MARINGA/PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL:** O Objeto Social da empresa é: SERVICOS DE OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DE CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE MEIO FIO E BUEIROS, ROÇADA, CAPINAÇÃO, VARREÇÃO E REMOÇÃO DE REJEITOS, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL. DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E MECANICOS. MONTAGEM DE PAINEIS PUBLICITARIOS, INSTALAÇÃO HIDRAULICA, SANITARIA E DE GAS. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS, DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS DE ATIVIDADES DE LIMPEZA RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES. DE CARGA E DESCARGA, DE ATIVIDADES DE TELE ATENDIMENTO. SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS E CALCADAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO(exceto obras de irrigação). EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO. COMERCIO E VAREJISTA ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 14:17 SOB Nº 20170518868.
PROTOCOLO: 170518868 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700551651. NIRE: 41600384148.
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**RODRIGO DE LIMA MATERIAS – EIRELI - ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 - NIRE: 41600384148.**

**QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**



**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular, RODRIGO DE LIMA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Maringá, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Este instrumento de alteração e consolidação contratual de EIRELI, é assinado em (1) uma via pelo empresário Rodrigo de Lima

Maringá/PR 06 de fevereiro de 2017.

Rodrigo de Lima
CPF: 051.569.529-76
CNPJ: 07.137.667/0001-80

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2017 14:17 SOB Nº 20170518868.
PROTOCOLO: 170518868 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700551651. NIRE: 41600384148.
RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/02/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Livro: 00008-P

Folhas: 114/116

**PROCURAÇÃO** que faz: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME,** em favor de **MILENE CAMPOS E OUTRA,** na forma abaixo:

***S A I B A M***, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, (17/04/2017), nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório perante mim Tabelião, dispensada a presença das testemunhas instrumentais de acordo com o Código de Normas da Egrégia, Corregedoria de Justiça do Paraná, compareceu como outorgante EMPRESA: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS – EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **07.137.667/0001-80**, com sede e foro à Rua São João, n.º 2.055, sala A, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado conforme Quinta alteração e consolidação de empresa individual de responsabilidade Limitada – Eireli, com seu último arquivamento em data de 10.02.2017, conforme n.º 20170518868, e certidão emitida pela junta comercial do Paraná, em data de 28.03.2017, sob n.º 17/203368-3, cuja cópias ficaram arquivadas nestas notas no arquivo de contratos sociais juntamente com certidão simplificada, neste ato representado por seu sócio ADMINISTRADOR: **Rodrigo de Lima,** brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da C. Identidade RG n.º **8.384.530-9/SSP-PR.**, e inscrito no CPF sob n.º **051.569.529-76**, residente e domiciliado à Rua São João, n.º 2.055, sala A, Zona 07, CEP: 87.030-201, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, que não residindo neste município, declara expressamente que compareceu à sede desta serventia para assinar a presente escritura. Reconhecida como o própria por mim Tabelião, pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, pela qual, na forma representada me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **MILENE CAMPOS**, brasileira, maior e capaz, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.046.151-0-SSP/PR.**, e inscrita no CPF sob o n.º **034.435.719-80**, residente e domiciliada à Rua Monte Caceros n.º 673, apto n.º 202, CEP: 87.050-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **HELOÍSA ORLANDINI JORDÃO,** brasileira, capaz, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **8.135.609-2-SSP/PR.**, e inscrita no CPF sob o n.º **039.351.119-75**, residente e domiciliada à Rua Fluminense, n.º 2.292, apartamento n.º 1.802, Vila Marumby, CEP: 87.005-200, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. A quem ela outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para: **EM CONJUNTO OU INDIVIDUAL**: representá-la judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total dos interesses e direitos da outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier à outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos a outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei; **confere ainda**, poderes para representar a outorgante em processos de licitações podendo assinar os anexos dos editais, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, interposições, enfim todos os atos pertinentes aos certames e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. **DA POSSIBILIDADE**

O selo de autenticidade está afixado na última folha deste documento.


Selo nmaor DOwnC Ca08n ob2GJ ACoA Consulte em http://funarpen.com.br
Continua na Página 2

**DE SUBSTABELECIMENTO:** AS procuradoras acima qualificadas poderão substabelecer o presente instrumento, no todo ou em parte. **DAS DECLARAÇÕES:** Os outorgantes declaram: **a)** que assumem toda responsabilidade civil e criminal pelos documentos apresentados bem como pela veracidade das declarações aqui prestadas, ciente de que qualquer declaração falsa importa nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro de modo a isentar esta Serventia de qualquer responsabilidade disso decorrente; **b)** que conferi e corrigiram os poderes, qualificações dos mandatários, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, responsabilizando-se por qualquer equívoco, tendo sida alertada de que não serão corrigidos erros materiais neste ato, decorrentes de declaração da mesma; **c)** As partes declaram expressamente, sob resposabilidade civil e criminal, que estão em pleno gozo de suas faculdades mentais e que mesmo não residindo nesta cidade, requereram a esta serventia a feitura do presente e que ainda, compareceram de livre e expontanea vontade para assiná-lo. **d)** As partes tem ciência de que o prazo para assinatura do presente ato, esta condicionada ao que dispõe o Artigo 675, e parágrafos seguintes, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria do Estado do Paraná; **e)** Conforme Artigo 14, Provimento nº.39/2014, do Conselho Nacional de Justiça -CNJ, foi consultada a base de dados, a qual verificou não constar, ocorrência referente aos outorgantes; **CERTIFICA O TABELIÃO: a)** que as procuradoras mandatárias ao utilizar este instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Fica desde já estabelecido pelo outorgante, que as Outorgadas está desobrigado de prestar contas do referido mandato. Finalmente o outorgante que foram alertados pelo tabelião, sobre as conseqüências da responsabilidade civil e penal, que aqui assumiram, por todos os documentos apresentados e declarações prestadas. Guia de Recolhimento do **FUNREJUS** sob n.° 00000000023207398-1, recolheu R$ 17,50 em data de 17.04.2017, conforme comprovante de pagamento, que fica arquivada nestas notas, na pasta 005, sob n.°197. E, de como assim disse, me pediu e eu lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentais, de acordo com que faculta o Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Paraná, de 15/07/93. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 07.137.667/0001-80, HASH Nº 6390.c8a8.4245.b869.61b7.6220.6232.48e9.9fac.727b; CPF 051.569.529-76, HASH Nº b189.c6fc.95e9.4208.fa1c.e365.73ea.ccc4.6862.12e3; CPF 034.435.719-80, HASH Nº bbe1.70e6.40f1.2b9d.05a9.e1f9.c349.3ecd.aaea.7957; CPF 039.351.119-75, HASH Nº a6e9.0c13.95d0.9fe3.3e30.0556.091d.3ac3.b74b.6057. Ato devidamente Protocolado sob nº 389/2017, em data de 17/04/2017. Eu, (a.), Aluisio Roberto Bornia, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$70,00 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R$0,75 - Total: R$70,75. Selo Digital nº nm39r.DQwuC.Ca08m, Controle: ohZGJ.FCoA. Marialva-PR, 17 de abril de 2017. (aa.) RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME, RODRIGO DE LIMA, Representante da Outorgante. Aluisio Roberto Bornia, Tabelião.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Audrei Cristina de Andrea Moraes, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.



Aluisio Roberto Bornia - Tabelião e Registrador
Rua Washington Luiz, 1156 - Fone: (44) 3232-4044 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

Município e Comarca de Marialva
Estado do Paraná

Aluisio Bornia
3º Ofício de Notas e Registro
Civil das Pessoas Naturais

Livro: 00008-P

Folhas: 114/116

Em Testº_____da Verdade

Marialva-PR, 17 de abril de 2017

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
nm39r.DQwuC.Ca08m
ohZGJ.FCoA
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

**Audrei Cristina de Andrea Moraes**
**Escrevente**

Audrei Cristina de Andréa Moraes
Escrevente Juramentada



Aluisio Roberto Bornia - Tabelião e Registrador
Rua Washington Luiz, 1156 - Fone: (44) 3232-4044 - CEP 86990-000 - Marialva - PR

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000088

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 07.137.667/0001-80<br>MATRIZ | | 14/12/2004 |

NOME EMPRESARIAL
**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
**RV EMPREITEIRA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
**82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento**
**52.12-5-00 - Carga e descarga**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R SAO JOAO | 2055 | SALA A |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 87.030-201 | ZONA 07 | MARINGA | PR |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM | (44) 9832-5976 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 14/12/2004 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2017** às **17:11:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

000089

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

# Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
|---|---|---|
| 90741834-06 | 07.137.667/0001-80 | 02/2017 |

## Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI ME**

Título do Estabelecimento:

Endereço do Estabelecimento: **RUA SAO JOAO, 2055, SALA A - ZONA 07 - CEP 87030-201**
**FONE: (44) 9832-5976**

Município de Instalação: **MARINGA - PR, DESDE 02/2017**
**( Estabelecimento Matriz )**

## Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 02/2017**

Natureza Jurídica: **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:
**4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
**4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**

## Quadro Societário

| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
|---|---|---|---|
| CPF | 051.569.529-76 | RODRIGO DE LIMA | TITULAR PESSOA FÍSICA |

**Este CICAD tem validade até 19/07/2017.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90741834-06**

Emitido Eletronicamente via Internet
**19/06/2017 16:20:16**

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

000090

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

*GERÊNCIA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS*

| Cadastro 159082 | C.N.P.J./C.P.F. 07137667000180 | Conforme Protocolo Nº 51113 | 23/08/2016, Concede |
|---|---|---|---|

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

RODRIGO DE LIMA MATERIAS - EIRELI- ME

LOCALIZAÇÃO
RUA JOAO, 2055

ZONA 07

Área Utilizada: 50.00

| Zona / Quadra / Data | | |
|---|---|---|
| 07 | 030B | 038 |

Cadastro Imobiliário
7059400

ATIVIDADE
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CARGA E DESCARGA, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

OBSERVAÇÕES

SOMENTE ESCRITORIO - DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 12.305/2010, REFERENTE À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESIDUOS.

Gerente de Tributos Mobiliários

*Potyguara Rodrigues Pimentel*

Expedido em 05 de setembro de 2016

1ª VIA - CONTRIBUINTE

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FLV05713

TABELIONATO Aluisio Bornia — 3º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ALUISIO ROBERTO BORNIA - OFICIAL RUA WASHINGTON LUIZ, 1156 - SALA 06 - CENTRO COML. MARIALVA MARIALVA - PR - CEP.86.990-000 - FONE 44-3232-4044

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
Marialva-PR, 11 de julho de 2017.

Audrei Cristina de Andrea Moraes
Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS ALUISIO BORNIA AUTENTICADOR

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000091

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:53:05 do dia 12/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2017.
Código de controle da certidão: **A6EA.39A7.B6FB.46EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000092

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
**Nº 016130900-00**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.137.667/0001-80**
Nome: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


*Emitido via Internet Pública (03/04/2017 14:30:57)*

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA**
**Estado do Paraná**

000093

## Certidão Negativa de Débitos Nº 22272 / 2017

**CERTIFICAMOS**, conforme requerido por **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº **07.137.667/0001-80**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de RODRIGO DE LIMA,** CPF/CNPJ nº **07.137.667/0001-80**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**
CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal
Decreto Municipal nº 564/2010
Emitida em **15/05/2017**
Válida até **11/11/2017**
Código de autenticação: **48483.39432.83557**
Certidão emitida gratuitamente

IMPRIMIR VOLTAR

000091

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07137667/0001-80
**Razão Social:** RODRIGO DE LIMA ME
**Endereço:** R SAO JOAO 2055 SALA A / ZONA 07 / MARINGA / PR / 87030-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2017 a 24/07/2017

**Certificação Número:** 2017062501273826784431

Informação obtida em 11/07/2017, às 16:39:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000095

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.137.667/0001-80
Certidão nº: 126999987/2017
Expedição: 05/04/2017, às 08:24:01
Validade: 01/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.137.667/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170531100707278327 9

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br*

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

***RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELLI ME***
**CNPJ: 07.137.667/0001-80**

**Observações:**
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 31 de maio de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

## Retirada em: 01/06/2017 15:27 MGA

000096

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

# Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 78781/2017** **Validade:** 20/07/2017

**Razão Social:** RODRIGO DE LIMA MATERIAIS - EIRELI - ME
**CNPJ:** 07137667000180
**Num. Registro:** 61732 **Registrada desde :** 02/09/2016
**Capital Social:** R$ 265.500,00
**Endereço:** RUA SAO JOAO, 2055 SALA A ZONA 07
**Município/Estado:** MARINGA-PR **CEP:** 87030201
**Objetivo Social:**
Serviços de obras de acabamento da construção , instalação e manutenção elétrica, de obras de terraplenagem, de construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação, serviços de podas de árvores, limpeza de meio fio e bueiros, roçada, capinação , varreção e remoção de rejeitos, coleta de resíduos não perigosos, de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, de manutenção e reparação de equipamentos eletro-eletrônicos e mecânicos, montagem de painéis publicitários, instalação hidráulica, sanitária e de gás, serviços de pintura de edifícios em geral, de atividades paisagísticas, de construção de edifícios de atividades de limpeza relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, de carga e descarga, de atividades de tele atendimento, serviços combinados para apoio a edifícios, serviços de urbanização de ruas e praças e calçadas, construção de redes abastecimento de água, coleta de esgoto (exceto obras de irrigação), exceto condomínios prediais e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comércio e varejista atacadista de materiais de construção.
**Restrição de Atividade :** Ramo de atividades restrito às atribuições de seu responsável técnico Engenheiro Agrônomo.

Possui débitos de anuidade parcelado.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - CLAUDIO JOSÉ ZUNTA
Carteira: PR-15358/D Data de Expedição: 10/04/1985
Desde: 28/03/2017 Carga Horária: 80: H/M
Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

**Para fins de:** Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

(http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 220019/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/06/2017 09:51:29

000097

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06**
**RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR**
**E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2017**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017**

000093

**ANEXO VI**

**RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME**
**CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06**
**RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR**
**E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434**

Processo Administrativo nº 131/2017
Edital de Pregão Presencial nº **73/2017**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO Á DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 18 de julho de 2017

MILENE CAMPOS
PROCURADORA
CPF. 034.435.719-80
RG. 7.046.1510 SSP/PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA**
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 73/2017**

000093

RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI – ME
CNPJ: 07.137.667/0001-80 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90741837-06
RUA SÃO JOAO Nº 2.055 - SALA A – ZONA 07 - CEP. 87.030-201 – MARINGÁ – PR
E-MAIL: RVEMPREITEIRAMGA@HOTMAIL.COM - TELEFONE: (44) 3305-8537 – (44) 99703-7434

B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 410
Data de Entrega dos Envelopes 18/07/17
Horas 15:59 Modalidade de Licitação PP 73/17
VISTO

# PREFEITURA DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2017

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 73 / 2017

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| 19/07/2017 09:00 | 19/07/2017 | 1 | 1 | Sessão Única | Menor Preço Global |

Órgão Interessado: **PREFEITURA DE MARIALVA** | Processo: **131 / 2017**

Objeto: **Aquisição e colocação de granitos destinados aos Diversos Departamentos e Secretarias desta Municipalidade**

Pregoeiro(a): **Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credencimento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços a empresa SINTMAR foi desclassificada sua proposta por estar em desacordo com o que pede o edital. Dando seguencia aos lances e a habilitação da proponente, foi constatado que a empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME apresentou as Certidões Negativas Municipal e Federal vencidas, como a empresa é uma micro empresa tem o beneficio da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** Art. 43 § 1o "Havendo alguma restrição na comprovaçãoda regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis", assin sendo o Senhor Pregoeiro e equipe de apoio decidiram pela abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das Certidões com o prazo de validade vigente. A classificação final teve o seguinte resultado:

### Participantes Credenciados

| Licitante | | Representante | |
|---|---|---|---|
| CNPJ / Razão Social | | Doc. de Identidade / Nome | CPF |
| 14.343.269/0001-85 **SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME** | MICROEMPRESA | 38531123 SSP-PR Dário Bortolanza | 500.889.989-91 |
| 07.137.667/0001-80 **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME** | MICROEMPRESA | 4.292.964 ssp-pr Tiago de Rezende Assunção | 033.928.599-07 |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 73 / 2017

| Lote | Qtde Itens | Descrição do Lote | Status |
|---|---|---|---|
| 1 | 6 | **LOTE 1** | |

Propostas Escritas

| | CNPJ | Razão Social | Valor do Lote | |
|---|---|---|---|---|
| (M) | 14.343.269/0001-85 | SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 57.480,00 | Porposta Desclassificada por estar em desacordo com o edital |
| (M) | 07.137.667/0001-80 | RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME | 43.097,60 | Classificado |

Lances Verbais

| | CNPJ | Razão Social | Valor do Lote | |
|---|---|---|---|---|
| | | 1º Rodada | | |
| (M) | 07.137.667/0001-80 | RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME | 43.097,60 | |
| | | Conclusão | | |
| (M) | 07.137.667/0001-80 | RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME | 43.097,60 | >>>>>>> **Habilitado** |

### Resumo do Pregão Presencial nº 73 / 2017

| Lote | Qtde Itens | Descrição do Lote | Status |
|---|---|---|---|
| 1 | 6 | **LOTE 1** | |

| | CNPJ | Razão Social | Valor Inicial | Valor Final | |
|---|---|---|---|---|---|
| (M) | 07.137.667/0001-80 | RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME | 43.097,60 | 43.097,60 | Arrematante |
| (M) | 14.343.269/0001-85 | SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 57.480,00 | 57.480,00 | Porposta Desclassificada por estar em desacordo com o edital |

### Resultado Final do Pregão Presencial nº 73 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 6 Valor do Lote: **43.097,60** Economicidade: **26,00 %**

Arrematante: **RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME** Situação: **Arrematado**

**Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 73 / 2017**

**07.137.667/0001-80 - RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME**

| Lote | Qtde Itens | Descrição do Lote | Valor do Lote |
|---|---|---|---|
| 1 | 6 | LOTE 1 | 43.097,60 |

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **6** Total da Empresa: **R$ 43.097,60**

Total do Pregão Presencial: **R$ 43.097,60**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

14.343.269/0001-85 - SINTMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
500.889.989-91 - Dário Bortolanza

07.137.667/0001-80 - RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI - ME
033.928.599-07 - Tiago de Rezende Assunção

000102

**ATA DE REUNIÃO**

REF: Edital de Pregão Presencial Nº. 73/2017

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 11:00 horas, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 3447/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - Santa Efigênia, nº. 680 - Diretoria de Licitações. Conforme ata na reunião datada de 19 de julho de 2017 as 09:00 horas, a empresa RODRIGO DE LIMA MATERIAIS EIRELI-ME não apresentou os documentos regularizados dentro do prazo legal, sendo assim considerado inabilitado. Tendo em vista que não há empresa remanescente, fica fracassada a presente licitação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente a Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Pregoeiro
Marcos Dias dos Santos

Membro
Patrícia Erica Hamada Bonjiorno